



Lei Municipal nº 12.086/2010

<b>INTERESSADO: Secretaria de Educação de Juiz de Fora/MG.</b>	
<b>ASSUNTO: Renovação do registro e autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil do Colégio Cristo Redentor.</b>	
<b>PROCESSO FÍSICO Nº: 6.864/2016/Vol.01 a 03    PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 9.564/2022</b>	
<b>PARECER CME/JF Nº: 13/2023</b>	<b>APROVADO EM: 22/03/2023</b>

## I. HISTÓRICO:

Trata-se de matéria encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora (CME/JF) pela Secretaria de Educação (SE), através da Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil (SE/SSAPE/DEI/SEPART), disponibilizada na plataforma de comunicação da Prefeitura de Juiz de Fora - 1Doc, datada de 23/08/2022, Processo Eletrônico nº 9.564/2022, tendo como referência o Processo Físico nº 6.864/2016/Vol.01 a 03, do **Colégio Cristo Redentor**, situado na Rua Halfeld, nº 1.179, Centro - Juiz de Fora/MG, mantido pela Associação Propagadora Esdeva, com a solicitação de renovação do registro e autorização de funcionamento de instituição de Educação Infantil da rede privada, destinada às crianças na faixa etária de creche (01 a 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos) em regime de atendimento parcial - sem oferta de alimentação e integral - com oferta de alimentação.

O **Colégio Cristo Redentor** obteve o registro e a autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil, sob o Parecer nº 102/2019- CME/JF e Portaria nº 3.938/2019 - SE/JF, publicada em 19/12/2019. Portanto, o registro encontra-se vencido. A Instituição pertence ao sistema municipal de ensino de Juiz de Fora.

## II. MÉRITO:

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico supracitado encontra-se instruído de acordo com os documentos citados nos artigos 34 e 35 da Resolução nº 001/2013 - CME/JF que dispõem sobre o Registro e a Regularização de Funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas às crianças na faixa etária de zero a cinco anos, neste Município de Juiz de Fora, a saber:



Lei Municipal nº 12.086/2010

## TÍTULO VIII - DA RENOVAÇÃO DE REGISTRO

**Art. 34.** O pedido de renovação de registro para estabelecimentos de Educação Infantil da rede privada, formulado pelo representante da entidade mantenedora, deverá ser protocolado no órgão gestor da educação municipal até 180 (cento e oitenta) dias antes do término de validade do registro.

**Art. 35.** A renovação de registro da entidade mantenedora de instituições de Educação Infantil da rede privada será comunicada ao Conselho Municipal de Educação, acompanhada dos documentos indicados nos incisos I, II e XII, do art. 27.

**Parágrafo único.** Será feito um relatório circunstanciado pela equipe técnica do órgão gestor da educação municipal sobre as condições de funcionamento da instituição de Educação Infantil, abordando aspectos pedagógicos e de infraestrutura.

Sintetizam-se, nos itens abaixo, as condições para renovação do registro e autorização de funcionamento de instituição de Educação Infantil em regime de atendimento parcial - sem oferta de alimentação e integral - com oferta de alimentação.:

### **Das Matrículas e do Funcionamento:**

- \* O horário de funcionamento da Educação Infantil é de 07:30 às 19:00 h (integral) e de 13:00 às 17:30h (parcial);
- \* Atualmente estão matriculadas 169 crianças de Educação Infantil, sendo 16 no horário integral, com oferta de alimentação;
- \* Estão matriculados 339 alunos no Ensino Fundamental - Anos Iniciais, 337 alunos no Fundamental - Anos Finais e 242 alunos no Ensino Médio.

### **Das Condições do Imóvel:**

- \* O Colégio Cristo Redentor possui estrutura física composta por vários prédios, divididos em andares, destinados às diversas etapas educacionais;
- \* O acesso as dependências dos prédios se faz por 3 entradas, a saber:
  - Entrada principal, acesso pela Rua Halfeld, primeiro pavimento, é realizado através de escadas, sendo compartilhada por alunos, funcionários, visitantes, etc;
  - Segunda entrada se faz pela lateral direita do imóvel, no nível da Rua Halfeld, é destinada



**Lei Municipal nº 12.086/2010**

exclusivamente às crianças da Educação Infantil, com ingresso direto na área livre descoberta. O acesso pode ser feito pelas famílias/crianças caminhando, ou com carros particulares e/ou pelas vans escolares. Dessa área, até o interior dos demais espaços, existem 5 degraus;  
- Terceira entrada se faz pela lateral esquerda do prédio, localizada no nível da rua, é livre de barreiras arquitetônicas e se estende até o final do imóvel. O acesso pode ser feito pelas famílias/crianças caminhando, ou com carros particulares e/ou pelas vans escolares. Por onde os adultos e/ou crianças com deficiência ou mobilidade reduzida acessam parte dos prédios do Colégio, inclusive o destinado à Educação Infantil;

\* O prédio destinado exclusivamente à Educação Infantil é composto por dois pavimentos, possuem espaços excelentes, apropriados ao atendimento, encontram-se em ótimo estado de conservação, manutenção e limpeza;

\* As salas de atividades possuem o piso de cerâmica, mobiliária adequado, são muito amplas, ventiladas e bem iluminadas naturalmente.

\* O acesso ao segundo pavimento é realizado por escada e por elevador que une os dois pavimentos;

\* Independentemente das escadas os espaços existentes no pavimento térreo contemplam estrutura básica de funcionamento de Instituição de Educação Infantil, assegurando acessibilidade universal, estando assim, em concordância com a Lei Federal nº 10.098/2000, capítulo IV, artigo 11, inciso II e com a Resolução nº 001/2013 - CME, título IV, artigo 24, inciso X.

**Da Descrição da Rede Física:**

Pavimento térreo - o acesso se dá por meio de escada ou por uma via ao nível da rua:

\* 01 hall de entrada (principal) medindo 21,09m<sup>2</sup>, o acesso se dá através de degraus;

\* 01 sala de recepção para atendimento ao público em geral medindo 26,24m<sup>2</sup>;

\* 01 corredor de acesso à secretaria I - medindo 27,27m<sup>2</sup>;

\* 01 secretaria I, medindo 36,38m<sup>2</sup>;

\* 01 área livre descoberta (pátio central) com vasos de árvores ornamentais em seu entorno, pinturas no chão com circuitos para às crianças medindo, aproximadamente, 1.121,75 m<sup>2</sup>;



**Lei Municipal nº 12.086/2010**

- 01 corredor coberto, lateral ao prédio medindo, aproximadamente, 101,78m<sup>2</sup>;
- \* 01 elevador para acesso ao segundo pavimento;
- \* 01 recepção medindo 14,17m<sup>2</sup>, para atendimento da Educação Infantil e Fundamental I;
- \* 01 sala de professores medindo 12,42m<sup>2</sup>, com uma instalação sanitária destinada medindo 1,66m<sup>2</sup>, com 01 vaso e 01 pia de tamanho comum;
- \* 01 sala da coordenação pedagógica medindo 20,69m<sup>2</sup>;
- \* 01 banheiro (feminino e masculino) medindo 11,73m<sup>2</sup>, dispendo de 03 vasos sanitários apropriados à Educação Infantil, sendo 02 femininos e 01 masculino, separados por divisórias de alvenaria e portas de madeira, 01 bancada com 03 pias apropriadas à Educação Infantil, 01 boxe com chuveiro e 01 trocador;
- \* 01 corredor coberto medindo 17,10m<sup>2</sup>;
- \* 01 brinquedoteca medindo 54,66m<sup>2</sup>;
- \* 01 sala de psicomotricidade medindo 33,21m<sup>2</sup>;
- \* 01 sala de digitação medindo 12,21m<sup>2</sup>;
- \* 01 sala de artes medindo 50,67m<sup>2</sup>;
- \* 01 sala de música medindo 35,06m<sup>2</sup>;
- \* 01 banheiro medindo 8,61 m<sup>2</sup>, contendo 2 cabines separadas por sexo, com divisórias de alvenaria e portas de madeira. Contam com 04 vasos sanitários apropriados à Educação Infantil, sendo 02 vasos masculinos, 02 vasos femininos e 01 bancada com 03 pias apropriadas à Educação Infantil. Este banheiro é utilizado somente quando as crianças utilizam as salas de artes, de música e brinquedoteca;
- \* 01 área livre descoberta com brinquedos de parque medindo, aproximadamente, 398,16m<sup>2</sup> (acesso através de 5 degraus) com bebedor, brinquedos de parque, casinha de bonecas, pintura no chão para brincadeiras de caracol e amarelinha;
- \* 05 salas de atividades todas elas contam com: ventilador de teto, espelho, tela nas janelas, escaninho para pertences pessoais das crianças, prateleiras com brinquedos e jogos pedagógicos, uma pia e filtro de água na altura das crianças:
  - sala medindo 35,89m<sup>2</sup>, atende atualmente no turno da tarde 15 crianças de 01 ano,
  - sala medindo 31,35m<sup>2</sup>, atende atualmente no turno da tarde 15 crianças de 02 anos
  - sala medindo 31,35m<sup>2</sup>, atende atualmente no turno da tarde 15 crianças de 02 anos,
  - sala medindo 32,17m<sup>2</sup>, atende atualmente no turno da tarde 17 crianças de 03 anos,



**Lei Municipal nº 12.086/2010**

- sala medindo 48m<sup>2</sup>, atende atualmente no turno da tarde 19 crianças de 03 anos;
- \* 01 área livre coberta medindo 202,60m<sup>2</sup>,
- \* 01 área livre coberta (quiosque);

Segundo pavimento - o acesso se faz através de escada e elevador:

- \* 01 biblioteca (compartilhada com o Ensino Fundamental I) medindo 57,30m<sup>2</sup>;
- \* 01 banheiro (feminino e masculino) medindo 5,47m<sup>2</sup> contendo 2 cabines separadas por sexo e por divisórias de alvenaria e portas de madeira, dispendo de 03 vasos sanitários (sendo 01 vaso comum e 02 vasos apropriados a Educação Infantil), 02 pias apropriadas a Educação Infantil e 01 cabine fechada para armazenamento de alguns materiais de limpeza;
- \* 04 salas de atividades todas elas com: ventilador de teto, espelho, tela nas janelas, escaninho para pertences pessoais das crianças, prateleiras com brinquedos e jogos pedagógicos, uma pia e filtro de água a altura das crianças, a saber:
  - sala medindo 38m<sup>2</sup>, atende atualmente no turno da tarde 18 crianças de 04 anos,
  - sala medindo 38m<sup>2</sup>, atende atualmente no turno da tarde 21 crianças de 04 anos,
  - sala medindo 46m<sup>2</sup>, atende atualmente no turno da tarde 25 crianças de 05 anos,
  - sala medindo 46m<sup>2</sup> atende atualmente no turno da tarde 24 crianças de 05 anos;

Outros espaços (fora do prédio detalhado acima) utilizados pela Educação Infantil e demais etapas educacionais: ginásios e quadras poliesportivas, horto botânico, Museu de História Natural e Etnologia Indígena, horta, teatro e capela.

Prédio destinado ao atendimento Integral “Núcleo de Criatividade e Convivência” - O acesso se dá por meio de escada e rampa com corrimão por toda sua extensão.

- \* 01 varanda área livre coberta medindo 68,65m<sup>2</sup>;
- \* 01 cozinha isolada medindo 24,38m<sup>2</sup>;
- \* 01 área livre coberta medindo 510m<sup>2</sup>, nessa área está organizado o refeitório;
- \* 01 depósito medindo 56,70m<sup>2</sup>, utilizado para armazenamento de acervos em restauração;
- \* 01 sala para repouso das crianças e multimídia medindo 80,49m<sup>2</sup>;



**Lei Municipal nº 12.086/2010**

- \* 01 sala de coordenação pedagógica medindo 84,63m<sup>2</sup>;
- \* 01 sala de atividades medindo 62,30m<sup>2</sup>;
- \* 01 área de serviço medindo 28,47m<sup>2</sup>;
- \* 01 banheiro masculino medindo 33,89m<sup>2</sup>, dividido em 2 cabines separadas por divisórias de alvenaria e portas de madeira, dispondo de 02 vasos sanitários, 01 pia e 02 mictórios apropriados à Educação Infantil e, 02 pias de tamanho comum. Possui ainda outra divisória que dá acesso aos 02 boxes com chuveiros, destinado ao banho das crianças;
- \* 01 banheiro feminino medindo 33,89m<sup>2</sup>, dividido em 2 cabines separadas por divisórias de alvenaria e portas de madeira, dispondo de 02 pias e 02 vasos sanitários apropriados à Educação Infantil, 01 vaso e 01 pia de tamanho comum. Possui ainda outra divisória que dá acesso aos 02 boxes, com chuveiros destinado ao banho das crianças e trocador.

**Dos Recursos Humanos:**

- \* Com a análise do quadro de pessoal verifica-se que a Instituição possui profissionais habilitados para o atendimento proposto, conforme dispõe a Resolução nº 001/2013 e Resolução nº 001/2017, ambas do CME/JF, e estão em número suficiente às crianças matriculadas tanto no atendimento parcial quanto no atendimento integral;
- \* Alguns profissionais possuem vínculo trabalhista firmado através de carteira de trabalho assinada. Outros possuem contrato de prestação de serviço. Outros possuem termo de compromisso de estágio.

**Dos Brinquedos, Equipamentos e Materiais Didáticos:**

- \* A Instituição possui amplos espaços (internos e externos) tanto no prédio principal (atendimento parcial), quanto no anexo onde se localiza o “Núcleo de Criatividade e Convivência” (atendimento integral) que favorecem muito o desenvolvimento do trabalho pedagógico. Possui uma brinquedoteca equipada com brinquedos, espelhos e fantasias. Além de possuir nas salas de atividades, vários brinquedos, jogos, material didático, livros de literatura, etc. Há outros espaços na rede física que também dispõem de brinquedos, jogos, materiais pedagógicos. Os mesmos possibilitam diferentes formas de exploração pelos sujeitos envolvidos no processo de aprendizagem, atendendo às especificidades do atendimento às crianças de Educação Infantil.



Lei Municipal nº 12.086/2010

### **Do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico:**

\* O Regimento Escolar foi elaborado em consonância com o Projeto Político Pedagógico, definindo as normas de organização e funcionamento da Instituição. Fundamenta-se em diretrizes definidas pelas legislações educacionais, tendo como finalidade assegurar uma educação de qualidade.

\* O Projeto Político Pedagógico foi construído baseado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2009). Está fundamentado em práticas pedagógicas que contemplam as diferentes formas de linguagem, escrita, leitura da realidade, atividades de artes, música e movimento; tendo a brincadeira como essência do trabalho pedagógico. A criança é entendida como sujeito social e histórico de direitos, produtoras e influenciadoras de cultura, bem como da sociedade.

### **III. VOTO DA COMISSÃO:**

Diante do exposto esta Comissão emite parecer favorável à renovação do registro e autorização de funcionamento do **Colégio Cristo Redentor**, Instituição da rede privada, para oferecer Educação Infantil às crianças na faixa etária de creche (01 a 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos) em regime de atendimento de parcial - sem oferta de alimentação e integral - com oferta de alimentação.

Juiz de Fora, 15 de março de 2023.

Conselheiro(a): \_\_\_\_\_

Conselheiro(a): \_\_\_\_\_

Conselheiro(a): \_\_\_\_\_

Conselheiro(a): \_\_\_\_\_

### **IV. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO**

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o voto da Comissão.

\_\_\_\_\_  
Parecer CME/JF nº 13/2023 - 7

**Secretaria Executiva dos Conselhos**

Avenida Getúlio Vargas, 200 / 2º piso – Centro – CEP: 36.010-110 – Juiz de Fora/MG

Telefone: (32) 2104-7029 - E-mail: conselhosejf@gmail.com



Lei Municipal nº 12.086/2010

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 22 de março de 2023.

**Maria Leopoldina Pereira**

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora

**PARECER HOMOLOGADO**

Juiz de Fora, 22 de março de 2023.

**Nádia de Oliveira Ribas**

Secretária de Educação